



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 05.A / 2017**

**Processo Administrativo nº 1920/2017.**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: **FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME.**

CNPJ: 21.060.020/0001-28

Endereço: Rua das Oliveiras, nº 33 – B. Cooperativa – São Bernardo do Campos - SP

Telefone: 11-3441-1191

Representante Legal: RONALDO MANFRENATO CALDEIRA

CPF: 097.246.428-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**“Registro de preços para aquisição parcelada de material de reparo de rede e ligação de água, para o período de 12 meses, conforme termo de referência e demais anexos do edital”.**

1. Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto / Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO PARA PVC 500 GR Marca: AMANCO	UN	5	32,90	164,50
3	ANEL P/TUBETE DE 3/4 Marca: TR	UN	500	0,15	75,00
8	CORTADOR PARA PEAD 20MM Marca: MTX	UN	1	115,00	115,00
14	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 CLASSE B RELOJARIA INCLINADA 45° - QMAX 3M <sup>3</sup> /H QN 1,5M <sup>3</sup> H QMIN 30 L/H Marca: SAGA	UN	150	61,00	9.150,00
16	KIT CAVALETE PVC BRANCO 3/4 PADRAO SABESP S/ PORCA E TUBETE Marca: POLIERG	UN	200	53,90	10.780,00
19	LUVA DE CORRER PVC/PBA 1.1/2 POL PBA COM ANEL Marca: PESCARA	UN	10	14,80	148,00
20	LUVA DE CORRER PVC/PBA 2 POL COM ANEL Marca: PESCARA	UN	80	8,50	680,00
21	LUVA PVC DEFOFO AZUL 4 POL Marca: MULTI	UN	20	20,80	416,00
22	LUVA PVC DEFOFO AZUL 6 POL Marca:	UN	10	38,90	389,00

**Av. João Girardelli, nº 500 CEP: 13.910-000 Estado de São Paulo**

**Fone: (019) 3899-9120 Fax: (019) 3899-9142**

**e-mail- administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

MULTI					
23	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO Marca: HFS	UN	200	2,50	500,00
26	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4 Marca: KRONA	UN	200	0,50	100,00
31	REGISTRO ESFERA PVC RI-RI COM BORBOLETA E REFORÇO METALICO3/4 Marca: POLIERG	UN	200	7,50	1.500,00
34	TE PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO Marca: HFS	UN	200	3,60	720,00
37	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4 Marca: CORPLASTIK	UN	10	40,50	405,00
Total Estimado					25.142,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 25.142,50 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes – Educação e Administração Interna, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada na NOTA FISCAL.
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 012/2017**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

020301  
3.3.90.30.00  
17.512.0200.2025

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
MATERIAL DE CONSUMO  
Manutenção do Serviço de Captação e Distribuição de Água e Esgoto

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 012/2017** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para realização dos serviços.
4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

**Av. João Girardelli, nº 500 CEP: 13.910-000 Estado de São Paulo**  
**Fone: (019) 3899-9120 Fax: (019) 3899-9142**  
**e-mail- administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 012/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul/SP, 02 de outubro de 2017.

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA:

---

**FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME  
RONALDO MANFRENATO CALDEIRA**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA: FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2017 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 05.A / 2017**

**OBJETO: OBJETO:**

**“Registro de preços para aquisição parcelada de material de reparo de rede e ligação de água, para o período de 12 meses”.**

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 02 de outubro de 2017.

---

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL**

**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**Pela DETENTORA:**

**Nome e cargo: RONALDO MANFRENATO CALDEIRA – Representante Legal**

**E-mail institucional: ecosaneamento@hotmail.com**

**E-mail pessoal: ecosaneamento@hotmail.com**